



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420251028000182



Unidade responsável
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa



Data
05/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta um problema crítico de insuficiência de materiais de utensílios para atender às necessidades das instituições de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE. A demanda crescente por esses recursos decorre do aumento no número de alunos e da necessidade de garantir condições adequadas para a realização das refeições escolares, essenciais ao bem-estar e à segurança alimentar dos estudantes. O processo administrativo em questão demonstra, através de registros objetivos e consolidados, a importância de dotar as instituições dos utensílios necessários, como bandejas, canecas, pratos, colheres e tigelas, itens que, conforme regularmente verificado, são imprescindíveis para o cumprimento das normas de saúde vigentes e dos padrões exigidos pelas políticas públicas educacionais.

Na ausência de tal contratação, a Administração enfrenta o risco de significativas falhas operacionais, incluindo a interrupção das atividades educativas devido à indisponibilidade de materiais adequados, comprometendo, assim, não apenas a prestação contínua de serviços educacionais de qualidade, mas também o cumprimento das diretrizes pedagógicas estabelecidas. O impacto institucional seria, portanto, severo, culminando na violação das metas de atendimento escolar estabelecidas e no comprometimento dos indicadores de eficiência educacional, o que reforça a necessidade da contratação como uma prioridade no interesse público.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia da continuidade dos serviços educacionais, a promoção de um ambiente escolar mais seguro e adequado e a adequação às normativas sanitárias e educacionais vigentes. Além disso, a aquisição pretende apoiar os objetivos estratégicos da Administração, promovendo economia em escala e flexibilidade nas aquisições futuras, em conformidade com os





princípios de eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021. Esses objetivos estratégicos estão alinhados com as metas setoriais da Secretaria, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a efetividade no atendimento às demandas sociais.

Conclui-se que a contratação dos materiais de utensílios é imprescindível para a resolução dos problemas identificados e para o atingimento dos objetivos institucionais delineados pela Administração. Em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, 11 e 18, a aquisição não apenas atende ao interesse público, mas também assegura a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo município, promovendo o desenvolvimento sustentável e econômico da região.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao	CELINA MARIA ANDRADE DA SILVA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tipos de Soluções Disponíveis no Mercado

O mercado de utensílios para alimentação escolar oferece uma variedade de soluções, que se diferenciam principalmente pelo material de fabricação, durabilidade, segurança e custo. As principais categorias de produtos disponíveis são;

Solução A: Utensílios de Plástico (Polipropileno - PP) ou similar

Esta é a solução mais comum e de menor custo para a alimentação escolar. Os utensílios são leves, resistentes a quedas e fáceis de manusear, especialmente por crianças. Geralmente são atóxicos e livres de BPA, além de poderem ser encontrados em diversas cores:

EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- o ACP Plásticos - Especializada na fabricação de produtos plásticos, incluindo materiais para organização escolar; Link: <https://www.acpplasticos.com.br>.
- o Ecoplast - Oferece produtos fabricados com plástico reciclado e aditivos biodegradáveis, focando na sustentabilidade; Link: <https://www.ecoplast.com.br>.
- o Oceano B2B - Distribuidora de suprimentos para empresas, incluindo uma variedade de utensílios plásticos para refeitórios e cozinhas; Link: <https://www.oceanob2b.com>.

Solução B: Utensílios de Alumínio





O alumínio é um material leve, durável e com boa resistência à corrosão. É uma opção tradicional para merenda escolar por não quebrar e ter uma longa vida útil:

EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- o **Global Alumínio** - Fornece uma linha de utensílios de alumínio, incluindo pratos e canecas escolares; Link: <https://www.globalaluminio.com.br>.
- o **Alumínio ABC** - Com longa tradição no mercado, produz utensílios de alumínio para uso doméstico e industrial, incluindo linhas para hotelaria e refeitórios; Link: <https://www.aluminioabc.com.br>.
- o **Friço** - Especializada em equipamentos para cozinhas industriais, comercializa diversos utensílios de alumínio; Link: <https://www.friço.com.br>.

Solução C: Utensílios de Aço Inoxidável (Inox)

Esta solução se destaca pela alta durabilidade, resistência superior e maior higiene, pois o material não é poroso, o que dificulta o acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias. Embora tenha um custo inicial mais elevado, sua longa vida útil pode representar uma economia a longo prazo:

EXEMPLO DE EMPRESA NO MERCADO:

- o **Projinox** - Especializada em produtos de aço inox para diversos segmentos, incluindo o educacional, oferecendo soluções higiênicas e duráveis; Link: <https://www.projinox.com.br>.
- o **Casa do Inox** - Oferece uma vasta gama de utensílios de aço inox para uso comercial e doméstico, prezando pela qualidade e sofisticação dos produtos; Link: <https://www.casadoinox.com>.
- o **Mundinox** - Distribuidora de aço inox que comercializa uma ampla variedade de produtos, incluindo chapas e barras que podem ser utilizadas na fabricação de utensílios; Link: <https://www.mundinox.com.br>.

Modalidades de Contratação Disponíveis

A aquisição de bens pela Administração Pública deve seguir os procedimentos estabelecidos na legislação de licitações e contratos. As principais modalidades são:

Pregão: Modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento pode ser o menor preço ou o maior desconto. Caracteriza-se pela agilidade, com uma fase de lances em que os fornecedores podem reduzir seus preços de forma competitiva. Pode ser realizado de forma presencial ou eletrônica.

Concorrência: Modalidade utilizada para contratações de maior vulto e complexidade, como obras e serviços especiais de engenharia. Permite a participação de quaisquer interessados que atendam às exigências de qualificação previstas no edital, garantindo ampla competitividade.

Dispensa de Licitação: Permite a contratação direta em situações específicas previstas





em lei, constituindo uma exceção à regra de licitar. As hipóteses incluem contratações de baixo valor (R\$ 54.020,41 para compras e outros serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021), casos de emergência ou calamidade pública, e licitações que não tiveram interessados (desertas).

Inexigibilidade de Licitação (Inex): Ocorre quando há inviabilidade de competição. As principais hipóteses são para a aquisição de materiais de fornecedor exclusivo, contratação de profissional do setor artístico consagrado ou para serviços técnicos especializados de natureza singular.

CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

BARRO | Prefeitura Municipal

Licitação: 2025.07.23.1/2025

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, escolares, limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das escolas de tempo integral da rede pública municipal de ensino de Barro - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Barro - Ceará, conforme anexos, partes integrantes deste edital

L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/253483/licit/179555>

ITAPIUNA | Prefeitura Municipal

Licitação: 0909.01/2025-PE/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

L i n k : <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/256437/licit/180942>

MOMBACA | Prefeitura Municipal

Licitação: 004-2025SME-PE/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA - CE

Link: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/259702/licit/182537>

Solução Recomendada

Recomenda-se a **aquisição de utensílios escolares (copo, prato e colher) por meio pregão eletrônico com sistema de registro de preço**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Esta solução utiliza a modalidade de contratação direta é indicada por ser mais célere e eficiente para aquisições de baixo valor, adequando-se à natureza e à urgência do objeto, que visa garantir as condições adequadas para a alimentação dos alunos da





Justificativa da Recomendação

Celeridade e Eficiência: O processo de Dispensa de Licitação é significativamente mais rápido do que um pregão ou concorrência. Isso garante que os utensílios cheguem rapidamente às unidades escolares, evitando a interrupção ou a precarização do serviço de merenda escolar, que é essencial e de caráter contínuo.

Economicidade Processual: A contratação direta elimina custos processuais e administrativos associados a modalidades mais complexas de licitação. Para compras de valor reduzido, o custo para realizar um pregão pode ser desproporcional ao valor do bem adquirido, tornando a dispensa a opção mais vantajosa para a Administração.

Enquadramento Legal: A aquisição de bens de consumo, como utensílios de cozinha, enquadra-se como um serviço comum. Se o valor total da contratação estiver abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente para dispensa em razão do valor, a contratação direta é plenamente legal e justificada.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE identificou a necessidade de aquisição de materiais de copa e cozinha, incluindo bandejas, canecas, pratos, colheres e tigelas, para atender às demandas das instituições de ensino sob sua responsabilidade. Esta demanda está diretamente relacionada à necessidade constante de prover um ambiente escolar seguro e organizado, que suporte as atividades pedagógicas e as refeições diárias dos alunos. A insuficiência de tais insumos pode comprometer a eficiência das operações educacionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para o objeto em questão são determinados por especificações técnicas baseadas na norma ANVISA e características essenciais como resistência térmica de até 100°C, atoxicidade, durabilidade e segurança, sendo necessários para garantir a melhor adequação dos materiais às operações escolares. A vedação à indicação de marcas/modelos é a regra, salvo justificativa técnica pautada em características essenciais não equivalentes. Analisou-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, considerando a especificidade dos itens que precisam atender rigorosamente às normas de segurança e desempenho exigidas, não encontrando itens compatíveis disponíveis.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, corroborando a adequação dos insumos ao perfil de necessidade administrativa. Os critérios de sustentabilidade serão integrados, incluindo o uso de materiais recicláveis e minimização de resíduos, sempre que aplicável, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo a interação dos requisitos técnicos e operacionais com práticas ambientais responsáveis.

Para a eficácia do fornecimento, os materiais devem ser entregues de forma a evitar custos administrativos elevados e garantir uma execução eficiente dos serviços.





Isso inclui a possibilidade da exigência de amostras ou provas de conceito sempre que aplicável, conforme as quantidades estimadas de kits escolares a serem distribuídos. Os requisitos servem de base para o levantamento de mercado, visando fornecedores que atendam a essas condições mínimas técnicas e operacionais sem comprometer a competitividade. A possibilidade de flexibilização desses requisitos será avaliada, desde que não prejudique a adequação à necessidade efetiva.

Os requisitos aqui definidos baseiam-se na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 18 e, quando aplicável, 20. Estes fundamentos servirão para orientar o levantamento de mercado em busca da solução mais vantajosa para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender às necessidades da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE, através da aquisição de materiais de copa e cozinha, que são cruciais para o atendimento adequado e contínuo dos alunos durante as refeições escolares. Esta solução consiste na compra de kits escolares compostos por bandejas, canecas, pratos, colheres e tigelas, todos fabricados em material termoplástico polipropileno atóxico, conforme as especificações técnicas apresentadas nos requisitos da contratação.

Os componentes do kit são projetados para oferecer durabilidade e segurança, estando livres de bisfenol A e com resistência térmica adequada para o uso cotidiano nas instituições escolares, seguindo as normas ANVISA quanto à ausência de metais pesados. A escolha dos materiais plásticos permite a reciclagem ao final de sua vida útil, integrando práticas de sustentabilidade. O fornecimento desses materiais será executado por meio de um sistema de registro de preços, que proporciona economia de escala e flexibilidade na gestão dos recursos, atendendo o fluxo de demanda com agilidade e eficiência.

Com base no levantamento de mercado, a solução foi considerada viável e alinhada com os princípios de economicidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição se realiza em consonância com as melhores práticas do mercado, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública. Assim, assegura-se que os utensílios adquiridos proporcionem aos alunos um ambiente escolar seguro e organizado, sem interrupções nas atividades pedagógicas devido à falta de materiais. Este modelo de aquisição também favorece o interesse público e o planejamento estratégico da gestão escolar, conforme delineado no ETP. Portanto, a solução proposta representa a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais e o bem-estar dos alunos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT ESCOLAR (BANDEJA, CANECA, PRATO, COLHER E TIJELA).	3.000,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT ESCOLAR (BANDEJA, CANECA, PRATO, COLHER E TIJELA).	3.000,000	Kit	77,98	233.940,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 233.940,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme prevê o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, em consonância com o art. 11. Este parcelamento deve ser promovido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. A obrigatoriedade dessa análise no ETP é reafirmada pelo art. 18, §2º. Neste estudo, avalia-se a viabilidade de divisão do objeto em itens, lotes ou etapas, levando em consideração a solução como um todo, conforme a 'Seção 4', bem como os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento, verifica-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é possível, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo orienta para contratação por itens. O mercado dispõe de fornecedores especializados que podem atender a diferentes componentes do objeto, promovendo maior competitividade, conforme o art. 11. Essa fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, sustentados pela pesquisa de mercado e pelas demandas dos setores da Secretaria.

Entretanto, ao comparar com a execução integral, observa-se que, apesar do parcelamento ser viável, a execução integral pode ser mais vantajosa. Segundo o art. 40, §3º, esta abordagem pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, ao passo que mantém a funcionalidade de um sistema integrado. Além disso, pode atender a necessidades de padronização e exclusividade de fornecedores, reduzindo riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente relevantes em obras e serviços. Essa priorização da execução integral alinha-se ao art. 5º.

A decisão sobre parcelamento ou execução integral impacta diretamente na gestão e fiscalização. Uma execução consolidada simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica. Em contraste, o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas envolveria maior complexidade administrativa, demandando adequada capacidade institucional e cumprimento dos princípios de eficiência destacados no art. 5º.





Conclui-se que a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral, considerando os fatores de economicidade, eficiência e competitividade, como apontado nos arts. 5º e 11. Esta abordagem também atende aos resultados pretendidos, conforme exposto na 'Seção 10', respeitando os critérios estabelecidos pelo art. 40, e promovendo uma gestão mais sólida e integrada do contrato.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratações Anual (PCA), planejamento estratégico e outros, é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No caso presente, a necessidade da contratação foi identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', com objetivo de atender a necessidade emergente de copa e cozinha escolares para os alunos do município de Monsenhor Tabosa/CE.

A contratação está prevista no PCA, conforme identificador "PCA 2025 - Item 45", vinculado à Classe/Grupo "173 – Fornecimentos de Kits Escolares", reforçando a práticas de economicidade e competitividade, conforme arts. 5º e 11. Para mais informações, o link para o PCA é: <https://pncp.gov.br/app/pca/07693989000105/2025/9> - Plano de Contratações Anual. O alinhamento pleno reforça a contribuição da contratação para resultados vantajosos, como a maximização da competitividade e a transparência no planejamento conforme art. 11, além de se adequarem aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação almejada tem como objetivo principal otimizar o uso dos recursos públicos, conforme delineado no art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, maximizando a economicidade e eficiência na distribuição de materiais essenciais para o bom funcionamento das atividades pedagógicas da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE. Com base na pesquisa de mercado e na necessidade pública identificada no processo de formalização da demanda, a aquisição dos kits de utensílios de copa e cozinha visa garantir que o ambiente educacional permaneça seguro e bem equipado, evitando interrupções nas atividades e atendendo adequadamente aos alunos. Aspiramos a uma significativa redução de custos operacionais, obtida pela previsão de regulação da oferta via Sistema de Registro de Preços, que favorece ganhos em escala e maior flexibilidade nas aquisições.

O alinhamento ao art. 5º, que preconiza eficiência e economicidade, será refletido na diminuição do retrabalho, uma vez que os materiais adquiridos serão de qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções ou reposições constantes. Assim, a contratação permitirá a melhor aplicação dos recursos humanos, agora alocados em atividades mais estratégicas, uma vez que o tempo anteriormente dedicado a solucionar problemas decorrentes da escassez ou inadequação de





materiais será reduzido. Além disso, a escolha por materiais termoplásticos, conforme certificação da ANVISA, minimiza impactos ambientais e promove a sustentabilidade, atendendo ao referido artigo da Lei nº 14.133/2021.

Garantiremos, portanto, que a contratação forneça não apenas meios materiais, mas que sirva de base para impulsionar o desenvolvimento de competências educacionais, reforçando a missão institucional da entidade. Com o uso de instrumentos de medição de resultados (IMRs), asseguraremos um monitoramento contínuo e estruturado sobre o cumprimento das metas orçamentárias e operacionais, com indicação de indicadores mensuráveis, como percentuais de economia e redução de horas de trabalho, endossando a gestão eficiente dos recursos e servindo como base para avaliações futuras. Tais medidas garantirão a plena execução do plano de suprimentos, promotor da continuidade e fluidez das atividades educacionais, reflexo dos objetivos institucionais e o atendimento completo dos 'Resultados Pretendidos', conforme requisitos dispostos no art. 11 da mesma lei.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento, articulando-se com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos e justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Esta capacitação será segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme normas da ABNT. Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando-se o objeto simples que dispensa ajustes prévios.





12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como uma solução **adequada** para a futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha necessária à Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE. A descrição da necessidade da contratação demonstra a exigência de materiais padronizados, como bandejas, canecas, pratos, colheres e tigelas, em quantidades estimadas de 3000 kits. Tais materiais são essenciais para a manutenção das atividades escolares e para assegurar a continuidade das refeições escolares, atendendo a um contexto operacional que prevê variações na demanda, justificando assim o uso do SRP para garantir flexibilidade e otimização de recursos.

Em comparação à contratação tradicional, o SRP oferece vantagens econômicas significativas, incluindo a economia de escala e a redução de esforços administrativos, uma vez que permite compras compartilhadas com preços já pré-negociados. Este aspecto está alinhado com os princípios de economicidade e eficiência destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando ser uma escolha acertada para otimizar o uso dos recursos públicos. A contratação tradicional, por outro lado, é mais adequada para demandas fixas ou pontuais, que não é o caso desta necessidade, caracterizada pela incerteza de quantitativos e pela necessidade de entregas fracionadas.

A utilização do SRP também se coaduna com um planejamento focado em contratações futuras de maneira estruturada, conforme os princípios descritos no art. 18, §1º, inciso V, e com gestão estruturada conforme os arts. 82 e 86. Mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) específico, o SRP possibilita a adaptação às variações de demanda, inserindo-se em um regime de contratação que privilegia a segurança administrativa, agilidade e a competitividade, como indica o art. 11.

Assim, a recomendação pela adoção do SRP para este cenário mostrará ser **adequada** ao garantir os resultados pretendidos, assegurando eficiência e o interesse público pautado pela economicidade e agilidade que o sistema proporciona. Desta forma, o SRP é a escolha que melhor se alinha às exigências técnicas, econômicas e operacionais exigidas pela Administração Pública, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É essencial examinar as contratações correlatas e interdependentes ao planejar a aquisição de bens ou serviços, como no caso presente de materiais de copa e cozinha para atender às demandas da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE. Analisar tais contratações permite identificar oportunidades de otimização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de esforços e garantindo que as soluções sejam harmoniosamente integradas. Isso auxilia não apenas em aprimorar a eficiência do processo como um todo, mas também em garantir que o planejamento das contratações esteja alinhado com os princípios de





eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Até o presente momento, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que tenham relação direta ou que possam influenciar a aquisição de materiais de copa e cozinha com as características técnicas, quantitativas e operacionais indicadas. A análise preliminar sugere que as demandas atuais são singulares, centradas principalmente no atendimento das necessidades específicas das instituições educacionais vinculadas à secretaria competente. Portanto, não há evidência de contratações previamente realizadas que necessitem de substituição ou ajustes na transição prevista. Além disso, os objetos do processo em questão, abrangendo bandejas, canecas, pratos, colheres e tigelas, não dependem de infraestrutura ou serviços externos que envolvam interdependência logística ou operacional para a sua plena eficácia.

Com base na presente análise, conclui-se que não há influência direta de contratações correlatas ou interdependentes em relação à futura aquisição de materiais. Este levantamento, portanto, não requer alterações nos quantitativos ou especificações técnicas anteriormente delineados. Dessa forma, as providências a serem adotadas poderão manter seu curso, conforme descrição anterior, sem necessidade de mudanças estratégicas. Este aspecto deve ser incorporado no planejamento contínuo para assegurar que futuras contratações mantenham a mesma linha de notável eficiência e autonomia, conforme facilitado pela não existência de previsões anteriores no planejamento anual de contratações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso dos kits de material de copa e cozinha envolvem principalmente a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos produtos. Especialmente os itens plásticos como bandejas, canecas, pratos, colheres e tigelas, cada um fabricado em polipropileno, demandam atenção especial no que se refere ao manejo pós-consumo e à reciclagem. Dentro deste contexto, é crucial adotar medidas que assegurem a sustentabilidade, como a seleção de fornecedores que garantam a aplicação de práticas de logística reversa. Esta abordagem permite o reprocessamento dos materiais plásticos ao final de sua vida útil, contribuindo para a economia circular e reduzindo a necessidade de extração de novos recursos.

Adicionalmente, apesar do polipropileno ser um material reciclável, podem ocorrer impactos durante a produção dos utensílios. Para mitigar essas questões, sugere-se a avaliação de certificações ambientais dos fornecedores, assegurando que os processos produtivos minimizem emissões de gases e o consumo intensivo de recursos naturais. A prática de reciclagem deve ser complementada por ações internas para promover a separação e coleta adequadas de resíduos nas instituições de ensino. Trocas periódicas por insumos feitos de materiais mais sustentáveis, tais como aqueles que possuem certificações ambientais, serão uma mais-valia para garantir que os produtos adquiridos não apresentem risco ambiental significativo ao longo do tempo.





As medidas propostas são essenciais na garantia do respeito às normas ambientais e na promoção de um ciclo de vida sustentável para os bens utilizados pelas entidades educacionais. Este foco no planejamento sustentável (art. 12) assegura que a contratação reflita o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, um aspecto fundamental que se alinhará ao termo de referência a ser estabelecido conforme art. 6º, inciso XXIII. Na medida em que as práticas de sustentabilidade são integradas, a proposição da solução contratual revela-se não só mais vantajosa economicamente mas também eficiente na proteção do meio ambiente, atendendo às exigências de eficiência e competitividade destacadas no art. 11.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação proposta para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha é viável e altamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE. A justificativa encontra respaldo nos elementos técnicos, econômicos e operacionais detalhados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), coerente com os princípios da eficiência e do interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado realizado mostrou-se robusto, permitindo a identificação de fornecedores capazes de suprir a demanda com qualidade e eficiência, assegurando que a aquisição dos kits escolares (compostos por bandejas, canecas, pratos, colheres e tijelas) será feita a preços compatíveis com o mercado, garantindo a economicidade.

Considerando a estimativa de quantidades de 3.000 kits e o valor de referência, a viabilidade financeira da contratação é clara. A solução proposta mantém-se alinhada com os objetivos do processo licitatório definidos no art. 11 da citada Lei, promovendo um processo competitivo e isonômico. Adicionalmente, a modalidade do Pregão Eletrônico combinado com o Sistema de Registro de Preços (SRP) promove flexibilidade e agilidade nas aquisições futuras, a otimização de recursos e a resposta eficiente a variações na demanda, conforme estabelecido no planejamento das contratações, art. 40.

A conclusão pela viabilidade da contratação também se fundamenta nas previsões do art. 18, §1º, inciso XIII, que destaca a importância da motivação circunstanciada no planejamento, incluindo a regularidade da demanda e a necessidade contínua de suprimento dos materiais. A ausência de um Plano de Contratação Anual identificada neste processo não compromete a adequação da contratação, uma vez que os dados e técnicas utilizadas suprimem a necessidade momentânea desse instrumento. Em caso de eventuais falhas no suprimento, já são vislumbradas medidas corretivas para assegurar a continuidade das atividades escolares.

Dessa forma, recomenda-se fortemente a continuidade do processo de contratação, dado que atende plenamente aos requisitos legais, operacionais e financeiros, sendo indispensável para a manutenção do ambiente escolar organizado e eficiente, conforme delineado nos Resultados Pretendidos. Todas as decisões adotadas neste ETP deverão ser integradas ao Termo de Referência, regido pelo art. 6º, inciso XXIII, fornecendo à autoridade competente fundamentos suficientes para a deliberação





final, reforçando a decisão de contratação como uma base sólida e alinhada com as diretrizes estratégicas do Município.

Monsenhor Tabosa / CE, 5 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

José Wilton Sales de Sousa
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thierry da Silva Alves
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCA RAVENA VIEIRA DE SOUSA
MEMBRO

